

João Monlevade, 29 de Junho de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 103/2022

Município: Bela Vista de Minas- MG

Assunto: Parecer Indenização- Procedimento sem cláusula contratual

Fornecedor: Associação São Vicente de Paulo

Paciente: Maria Luiza Silvestre Moura

Procedimento: US Região Inguinal Direita

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Associação São Vicente de Paulo, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou que fosse realizado o procedimento US. Partes Moles. No pedido médico foi solicitado US. Região Inguinal. Entretanto, o exame realizado foi US. Região Inguinal Direita, conforme laudo anexo.

Em contato com o médico que realizou o exame o mesmo apresentou uma justificativa informando que foi realizado US Região Inguinal Direita que é o exame que está de acordo com a indicação médica (Hérnia Inguinal), ou seja, US Partes Moles não seria o exame indicado para dar um diagnóstico mais preciso sobre a situação do paciente.

Cabe ressaltar que, no contrato firmado com o fornecedor só existe a descrição do procedimento US. Região Inguinal Bilateral.

Dessa forma, como houve prestação do serviço sem cláusula contratual que o sustentasse, o pagamento do procedimento realizado deve ser feito por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Cabe ressaltar que, para parâmetro de valor da indenização, será utilizado o contrato com o fornecedor Multiclin, onde consta uma cláusula que diz que nos casos de procedimento unilateral, pagará 50% do valor do procedimento bilateral.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante da excepcionalidade do caso, preservando o direito á vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do procedimento de US Região Inguinal Direita (Unilateral) **de R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por meio de indenização**, utilizando como parâmetro de valor a cláusula do contrato 012/2022 sobre o item 39, anexo VI, contrato 014/2022.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG